

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Edivaldo Rodrigues Machado** (CPF 145.702.968-58) e **Espólio de Irene Aparecida dos Santos Machado** (CPF 212.882.888-08) na pessoa de seus herdeiros, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial em fase de Cumprimento de Sentença**, requerida por **Gimar Empreendimentos Ltda.** Processo nº **1019284-22.2017.8.26.0344**.

O Dr. **Gilberto Ferreira da Rocha**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP, na forma da Lei. Faz saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Do Leilão** – O 1º Leilão terá início no dia **11/11/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **14/11/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **14/11/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **06/12/24**, às **15h00**.

**Do Condutor do Leilão** – O Leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br).

**Do Valor** – No 1º Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

**Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado)** – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

**Da Comissão** – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br). Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

**Dos Débitos** – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

**Bem** – Direitos sobre o Contrato de Compra e Venda do **LOTE 22** da **quadra 05** do **JARDIM ÉDISOM DA SILVA LIMA** de Marília/SP, medindo 10,00 m de frente para a Rua Luiz Carlos Zanella Lima, 20,00 m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 23, 20,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 21, e 10,00m nos fundos,

confrontando com o lote 8, encerrando a área de 200,00 m<sup>2</sup>. Imóvel objeto da matrícula nº 67.065 do 2º CRI de Marília/SP com Inscrição Municipal sob nº 8064300.

Segundo o laudo de avaliação sobre o terreno encontra-se inserido um imóvel residencial com 128,86m<sup>2</sup> de área construída. Situado na Rua Luiz Carlos Zanella Lima, nº 76, Jardim Edisom da Silva Lima, Marília/SP.

**Ônus da matrícula** – Consta na Av.1 (20/07/2021) penhora exequenda.

**Avaliação do bem** – (janeiro/2023) – R\$206.000,00 que atualizada até setembro/2024 perfaz R\$219.620,25. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Marília, 07/10/2024.

**Gilberto Ferreira da Rocha**  
Juiz de Direito